CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26/9010-9000039-8

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração de banco de dados (Database Administrator – DBA), compreendendo monitoramento, administração, manutenção preventiva e corretiva, otimização de desempenho, gestão de segurança e acessos, execução e acompanhamento de rotinas de backup e recuperação, suporte técnico e atendimento a incidentes nos ambientes de produção e homologação da RS-Prev.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 39.567,36 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

25/11/2026 às 08h

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

30/11/2026 às 08h30min

DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA

30/11/2026 às 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26/9010-9000039-8

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS
ANEXO I – FOLHA DE DADOS
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26/9010-9000039-8

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrição e condições especificadas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1) e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência – Anexo II, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site www.rsprev.com.br;

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Termo de Dispensa de Licitação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1) será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo de Dispensa de Licitação poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1).

4.1.2. Pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6.

4.1.3. Consórcios, nas condições previstas no ANEXO I– FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3).

4.1.4. Cooperativas de trabalho, nas condições previstas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4).

4.1.5. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.6. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.3. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.5. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.2. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.3. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da RS-Prev, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à RS-Prev convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br).

7.DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1), exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2), a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.3. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2);

7.4. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.5. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.6. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

7.6.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela RS-Prev.

7.6.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.6.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

7.6.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.6.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

7.6.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso.

7.6.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso.

7.6.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de

1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Será/Não será admitida a subcontratação, a cessão ou a transferência total ou parcial dos serviços sem prévia e expressa anuência da RS-Prev, conforme ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.12).

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas, se for o caso, as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado;

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2).

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.
8.7. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1).
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
10.3. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
10.4. O Critério de Julgamento será conforme o Anexo I- FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3);
10.5. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
10.5.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.6. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
10.7.Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1).

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.10. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.12. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto/fechado, conforme previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.9).

10.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.15.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.15 deste Termo de Dispensa de Licitação, a sessão pública será encerrada automaticamente;

10.15.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitens 10.15 e 10.15.1, mediante justificativa.

10.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitens 10.15 e 10.15.1, para a definição das demais colocações.

10.17. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta,

observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2) - a proposta de preço.

12.2. A proposta de preços fará parte do Contrato, como seu anexo.

12.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

12.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da RS-Prev ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa de Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa de Licitação, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1).

12.10. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.11. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.12. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.13. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo de Dispensa de Licitação e ofertar o menor preço, considerando o previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9).

12.14. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.2. Os documentos devem ser apresentados através de *upload* em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.3. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.4.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física.

13.4.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI.

13.4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4.8. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.9. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física.

13.4.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica.

13.4.11. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.

13.4.13. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.4.14. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo de Dispensa de Licitação, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.5.1. Previstos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.5.2. Relacionados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5).

13.5.3. Relacionados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3) no caso de Consórcio.

13.5.4. Relacionados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4) no caso de Cooperativa de Trabalho.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11. Convocado o participante, na forma do subitem 13.10., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.16.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no subitem 24.4 deste Termo de Dispensa de Licitação, o agente de contratação considerará o participante inabilitado.

13.16.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Termo de Dispensa de Licitação, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste Termo de Dispensa de Licitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Termo de Dispensa de Licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2).

14.2. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou da impugnação, no prazo de 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.4. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.5.A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

14.6. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.8. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8.1. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.8.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o Contrato, se houver.

16.2. A RS-Prev encaminhará ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o Contrato para assinatura eletrônica, conforme Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da RS-Prev ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela RS-Prev.

16.4. O prazo de vigência do Contrato será o equivalente ao prazo estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4).

16.5. Havendo assinatura de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida no instrumento contratual.

16.6.A prorrogação dos prazos de entrega de quaisquer dos serviços será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.7. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela RS-Prev, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à RS-Prev convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.9. Caso o adjudicatário não assine o Contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.10. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o Contrato no prazo fixado pela RS-Prev, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a RS-Prev, observado o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.12. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a RS-Prev, observado o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.13. Na hipótese do subitem 16.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela RS-Prev, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.14. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo de Dispensa de Licitação.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

17.1. Nas condições indicadas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1), poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre o adjudicatário e a RS-Prev, que defina, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1).

19. DO REAJUSTE

19.1.Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados conforme previsão contratual.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas no instrumento contratual e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1).

22.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1.A garantia será prestada conforme exigência da legislação e do objeto contratado; disposto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1).

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 23.2.6.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato.

23.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à RS-Prev, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

23.1.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato.

23.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

23.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

23.1.1.6. Não celebre o Contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

23.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

23.1.1.9. Fraude à licitação ou pratique ato fraudulento na execução do Contrato.

23.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

23.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Da execução da garantia contratual:

23.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se for o caso.

23.2.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.2.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.2.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.2.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.2. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da dispensa de licitação.

24.3. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

24.4. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

24.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.8. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no *site* referido no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.9. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os colaboradores e Diretores da RS-Prev e dos órgãos de controle interno e externo.

24.10. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.11. O presente Termo de Dispensa de Licitação, o Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.12. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na Minuta de Contrato – Anexo III, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

24.13. A contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.14. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.15. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.16. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.

24.17. Integram este Termo de Dispensa de Licitação, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Porto Alegre/RS, 24 de novembro de 2026

Andressa dos Santos Manczak

Agente de Contratação

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Preâmbulo	A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.
CGDL 1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração de banco de dados (*Database Administrator* – DBA), compreendendo suporte técnico especializado, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, análise de desempenho, administração de segurança e acessos, acompanhamento das rotinas de *backup* e *recovery*, apoio na resolução de incidentes e demais atividades necessárias à manutenção e ao adequado funcionamento do ambiente de banco de dados da RS-Prev.
CGDL 2.2	Local de disponibilização do Termo de Dispensa de Licitação: Site: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGDL 3.1	**Data e hora do início do recebimento das propostas: 25/11/2026 às 08h** **Data e hora da abertura das propostas: 30/11/2026 às 08h30min** **Data e hora do início da disputa: 30/11/2026 às 09h**
CGDL 4.1.1	(X) Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: **R$ 5,00 (cinco reais)**.
CGDL 10.9	Modo de disputa aberto
CGDL 12.6.1	**R$ 39.567,36 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**
CGDL 12.9	Não se aplica critério adicional de julgamento.
CGDL 13.5	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais a licitante tenha prestado serviços, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência em administração, sustentação e monitoramento de bancos de dados, contemplando:

	a) Administração de banco de dados Microsoft SQL Server em ambiente de produção, incluindo atividades de monitoramento, análise e otimização de desempenho (tuning), execução e acompanhamento de rotinas de backup e recuperação de dados e suporte técnico especializado; b) Monitoramento de bancos de dados em horário comercial. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a proponente, o objeto dos serviços prestados e as atividades executadas, podendo a Administração solicitar informações complementares para verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.
CGDL 16.4	O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CGDL 17.1	Aplica-se o Acordo de Nível de Serviço (SLA) previsto no Termo de Referência, incluindo os tempos de resposta e solução para ocorrências classificadas como Crítica, Alta, Média e Baixa.
CGDL 18.1	O pagamento a que se refere o serviço contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme previsto no item 13 do Anexo II – Termo de Referência
CGDL 20.1	Dotação Orçamentária nº **4.02.01.04.05.01**.
CGDL 21.1	São obrigações específicas da CONTRATADA as constantes do Termo de Referência, especialmente: Executar os serviços de administração de banco de dados (DBA); Disponibilizar profissionais qualificados; Realizar monitoramento dos bancos de dados; Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva; Administrar usuários, perfis e permissões; Monitorar rotinas de backup e recuperação; Prestar suporte técnico e atendimento a incidentes; Elaborar relatórios periódicos; Manter documentação técnica atualizada; Observar as disposições da LGPD e das políticas de segurança da informação da RS-Prev; Atuar de forma integrada com a PROCERGS e demais fornecedores envolvidos nos ambientes tecnológicos da Fundação.
CGDL 22.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, requisitos, especificações técnicas e parâmetros necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Administração de Banco de Dados (Database Administrator – DBA), conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Considerando que esta contratação é referente à atividade-meio da Fundação, o presente processo será realizado em observância à legislação federal sobre licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução DE nº 007/2024, com fundamento no artigo 5º, inciso I, do Estatuto da RS-Prev.

2.DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Administração de Banco de Dados – DBA, compreendendo suporte técnico especializado, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, análise de desempenho, administração de segurança e acessos, acompanhamento das rotinas de *backup* e *recovery*, apoio na resolução de incidentes e demais atividades necessárias à manutenção e ao adequado funcionamento do ambiente de banco de dados da RS-Prev.

2.2.A contratação deverá contemplar o atendimento às necessidades relacionadas aos ambientes de banco de dados de produção e homologação, bem como o suporte técnico necessário às aplicações que utilizam esses bancos de dados.

3.DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

3.1.Trata-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Resolução DE nº 007/2024 da RS-Prev.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A RS-Prev, Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, possui atualmente uma infraestrutura tecnológica hospedada junto ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul – PROCERGS, incluindo os servidores de banco de

dados utilizados pelos ambientes de produção e homologação do seu sistema previdenciário e demais módulos, fornecido pela empresa Trust Solutions Ltda. – Trust.

4.2.A contratação visa atender à continuação dos serviços essenciais ao regular desenvolvimento das atividades da RS-Prev, e os ambientes de banco de dados constituem componentes essenciais para a operação dos sistemas corporativos e previdenciários da Fundação, concentrando informações necessárias à execução dos processos institucionais, ao atendimento dos participantes e à manutenção das atividades administrativas e operacionais da RS-Prev.

4.3. Considerando a natureza crítica dessas informações, bem como a necessidade de garantir a disponibilidade, integridade, segurança e desempenho dos bancos de dados, a RS-Prev mantém a necessidade de contar com serviço especializado de Administração de Banco de Dados – DBA.

4.4. A ausência deste serviço especializado de administração de banco de dados poderá comprometer a identificação tempestiva de falhas, a manutenção do desempenho, a segurança das informações e a recuperação dos ambientes em situações de incidentes, aumentando os riscos de indisponibilidade dos sistemas institucionais.

4.5.A contratação busca assegurar a continuidade operacional dos ambientes de banco de dados, mediante atuação técnica especializada, preventiva e corretiva, considerando que a RS-Prev depende de prestadores externos para a hospedagem da infraestrutura e para o fornecimento e manutenção das aplicações que utilizam esses bancos de dados.

5.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1.A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Resolução DE nº 007/2024 da RS-Prev e demais normas internas aplicáveis.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/ ESCOPO DO SERVIÇO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.A contratação de empresa especializada permite à Fundação dispor de profissionais com conhecimento técnico compatível com as necessidades do ambiente, possibilitando atuação preventiva, identificação antecipada de riscos, tratamento de incidentes e apoio na implementação de melhorias e ajustes necessários. Nesse contexto, dentre as principais atividades a serem contempladas pelo serviço de DBA, destacam-se:

6.1.1.Monitoramento e acompanhamento em horário comercial do ambiente de banco de dados, com identificação preventiva de situações que possam comprometer a disponibilidade, capacidade de armazenamento ou desempenho dos servidores e bancos de dados.

6.1.2.Atuação preventiva e corretiva, mediante análise e tratamento de ocorrências relacionadas ao funcionamento dos bancos de dados, reduzindo o risco de indisponibilidade dos sistemas.

6.1.3.Análise e otimização de desempenho, incluindo identificação de gargalos, consultas com baixo desempenho, consumo excessivo de recursos e demais fatores que possam impactar o funcionamento das aplicações.

6.1.4.Análise de comandos e consultas SQL, incluindo identificação de comandos que apresentem comportamento inadequado, geração e análise de traces e demais mecanismos de diagnóstico, bem como proposição de ajustes para otimização dos acessos aos dados.

6.1.5.Acompanhamento e validação das rotinas de *backup* e *recovery*, incluindo análise dos registros e logs, identificação de falhas e apoio na manutenção das estratégias de recuperação dos dados.

6.1.6.Apoio em procedimentos de recuperação e contingência, contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade em situações de falhas ou incidentes que afetem o ambiente de banco de dados.

6.1.7.Gerenciamento de capacidade, com acompanhamento da utilização de armazenamento e recursos computacionais, permitindo a identificação antecipada da necessidade de expansão ou ajustes no ambiente.

6.1.8.Manutenção e atualização do ambiente de banco de dados, quando aplicável, incluindo apoio técnico em configurações, atualizações, correções e adequações necessárias ao funcionamento das plataformas utilizadas.

6.1.9.Verificação da integridade e consistência das bases de dados, com identificação de situações que possam comprometer a confiabilidade das informações armazenadas.

6.1.10.Apoio técnico à equipe de TIC da RS-Prev, inclusive na análise de incidentes, mudanças, melhorias e demandas relacionadas aos sistemas que utilizam os bancos de dados.

6.1.11.Apoio em situações de indisponibilidade ou degradação dos sistemas, atuando na identificação da causa e na adoção das medidas técnicas necessárias à normalização do ambiente.

6.1.12.Orientação técnica e recomendação de melhorias, considerando boas práticas de administração de bancos de dados, segurança da informação, desempenho, disponibilidade e continuidade dos serviços.

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.Além dos critérios inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.Administração de bancos de dados: instalação, configuração, parametrização, gerenciamento e manutenção dos ambientes de bancos de dados abrangidos pela contratação.

7.1.2.Monitoramento: acompanhamento contínuo dos ambientes, com identificação de falhas, indisponibilidades, anomalias e situações que possam comprometer o funcionamento dos bancos de dados.

7.1.3.Desempenho e otimização: análise de desempenho, identificação de gargalos, otimização de consultas, revisão de parâmetros e proposição de melhorias.

7.1.4.Manutenção preventiva e corretiva: execução de rotinas destinadas à prevenção e correção de falhas, inconsistências e problemas de funcionamento.

7.1.5.Segurança: administração de usuários, permissões e privilégios de acesso, aplicação de boas práticas de segurança e identificação de vulnerabilidades relacionadas aos bancos de dados.

7.1.6.Backup e recuperação: acompanhamento e validação das rotinas de cópias de segurança, realização de testes de restauração e apoio aos procedimentos de recuperação de dados.

7.1.7.Alta disponibilidade e continuidade: acompanhamento dos recursos de disponbilidade e execução de procedimentos destinados à recuperação dos serviços em situações de falha.

7.1.8.Gestão de incidentes: identificação, análise, diagnóstico e tratamento de incidentes relacionados aos bancos de dados, incluindo atuação na causa raiz e proposição de medidas preventivas.

7.1.9.Atualizações e correções: avaliação e aplicação de atualizações, correções e ajustes técnicos, mediante autorização da CONTRATANTE e observância dos procedimentos de mudança.

7.1.10.Documentação técnica: manutenção de registros atualizados dos ambientes, configurações, procedimentos, intervenções realizadas, incidentes identificados e soluções aplicadas.

7.1.11.Suporte técnico especializado: atendimento às demandas da equipe de TIC da RS-Prev relacionadas à administração e sustentação dos bancos de dados.

7.1.12.Planejamento de capacidade: avaliação da utilização dos recursos, crescimento dos bancos de dados e identificação de necessidades futuras de expansão ou adequação.

7.1.13.A contratação deverá atender à necessidade de prestação de serviços especializados de Administração de Banco de Dados (*Database* Administrator – DBA), compreendendo atividades de administração, monitoramento, sustentação, manutenção, otimização, segurança e suporte aos ambientes de bancos de dados utilizados pela RS-Prev.

7.1.14.Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

7.1.15.A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com conhecimentos técnicos e experiência compatíveis com as atividades de administração de bancos de dados, evidenciando a devida experiência, listando empresas que já tenham esse serviço atendido, garantindo a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

7.1.16.A prestação dos serviços deverá observar as boas práticas de administração de bancos de dados, segurança da informação, disponibilidade, integridade, confidencialidade e continuidade dos serviços de TIC.

7.2.Requisitos de segurança da informação e proteção de dados:

7.2.1. A CONTRATADA deverá observar as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pela RS-Prev.

7.2.2.Deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, credenciais e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato.

7.2.3.O acesso aos ambientes tecnológicos deverá ocorrer exclusivamente mediante autorização da CONTRATANTE, observando-se o princípio do menor privilégio e a utilização de credenciais individuais, quando tecnicamente aplicável.

7.2.4.A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas para prevenir acessos não autorizados, alterações indevidas, perda, destruição ou vazamento de informações.

7.2.5.Qualquer incidente de segurança ou suspeita de comprometimento dos ambientes deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

7.2.6.A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber à execução dos serviços.

7.3.Não será admitida a subcontratação ao objeto contratual.

7.4.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. **Da comprovação da Qualificação Técnica**

7.5.1.A proponente deverá apresentar, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais tenha prestado serviços, que comprovem sua aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência em administração, sustentação e monitoramento de bancos de dados, contemplando:

7.5.1.1.Administração de banco de dados Microsoft SQL Server em ambiente de produção, incluindo atividades de monitoramento, análise e otimização de desempenho (*tuning*), execução e acompanhamento de rotinas de backup e recuperação de dados e suporte técnico especializado.

7.5.1.2.Monitoramento de bancos de dados em horário comercial.

7.5.2.Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a licitante, o objeto dos serviços prestados e as atividades executadas, podendo a Administração solicitar informações complementares para verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, durante toda a vigência contratual, abrangendo atividades preventivas, corretivas e de suporte técnico especializado aos ambientes de banco de dados da RS-Prev.

8.2.As demandas poderão decorrer de atividades programadas de manutenção e monitoramento, solicitações da equipe de TIC da RS-Prev ou ocorrências identificadas pela própria CONTRATADA.

8.3.A CONTRATADA deverá disponibilizar canal formal para registro e acompanhamento das solicitações, permitindo a identificação da demanda, seu responsável, classificação de criticidade, providências adotadas e respectiva conclusão.

8.4.As atividades que impliquem alterações nas configurações, estruturas ou parâmetros dos bancos de dados deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, ressalvadas as ações emergenciais necessárias à contenção de incidentes, que deverão ser imediatamente comunicadas e posteriormente documentadas.

8.5.A CONTRATADA deverá manter histórico das intervenções realizadas, disponibilizando à CONTRATANTE os registros e as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

8.6.A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo:

8.6.1.relação dos atendimentos e solicitações recebidas.

8.6.2.atividades preventivas e corretivas realizadas.

8.6.3.incidentes identificados e providências adotadas.

8.6.4.ocorrências relacionadas a *backup* e *recovery*.

8.6.5.análises de desempenho e capacidade.

8.6.6.recomendações técnicas e pontos de atenção.

8.6.7.eventuais indisponibilidades e respectivas causas identificadas.

9.DO ESCOPO DE TECNOLOGIA

9.1.WINDOWS SERVER 2019 STD em ambiente de Produção e Homologação.

9.2.Um servidor virtuoso de produção para o Microsoft SQL Server 2016 Enterprise *Edition*.

9.3.Um servidor virtuoso de homologação para SQL Server Express.

9.4.Uma instância Microsoft SQL Server 2016 Enterprise *Edition*, aproximadamente 500 MB.

9.5.Uma Instância SQL Server Express, aproximadamente 500MB.

10. DO AMBIENTE ATUAL

10.1.Atualmente, a RS-Prev mantém seu sistema de gestão previdenciária e sua infraestrutura de servidores hospedados no ambiente tecnológico da Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (PROCERGS), responsável por prover os recursos de infraestrutura necessários à operação dos sistemas da Fundação.

10.2.O ambiente é dividido em produção e homologação.

10.3.O ambiente de produção é responsável pela operação efetiva do sistema previdenciário da RS-Prev, armazenando e processando as informações oficiais dos participantes e dos planos de benefícios administrados pela Fundação. Esse ambiente sustenta as atividades operacionais e os serviços disponibilizados aos usuários, incluindo a Área do Participante, por meio da qual os participantes cadastrados podem consultar suas informações previdenciárias e, conforme as funcionalidades disponíveis, atualizar seus dados. Por se tratar do ambiente operacional, sua disponibilidade, integridade, segurança e desempenho são essenciais para a continuidade dos serviços prestados pela Fundação

10.4.O ambiente de homologação, por sua vez, destina-se à realização de testes e validações de alterações, correções, melhorias e atualizações do sistema previdenciário antes de sua implantação em produção. Esse ambiente permite verificar o funcionamento das novas funcionalidades e identificar eventuais inconsistências ou impactos técnicos, reduzindo os riscos de falhas no ambiente operacional.

10.5.A infraestrutura contempla, ainda, um servidor Web baseado em Internet *Information* Services (IIS), responsável pela hospedagem da Área do Participante. Os serviços de aplicação dependem da infraestrutura de Banco de Dados para consultar e processar as informações necessárias ao seu funcionamento.

11.DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

11.1.A CONTRATADA deverá observar os níveis mínimos de serviço (*Service Level Agreement* – SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a tempestividade dos atendimentos, a continuidade operacional e a adequada sustentação dos ambientes de banco de dados da RS-Prev.

11.2. As solicitações e ocorrências deverão ser classificadas conforme seu grau de criticidade e impacto sobre os ambientes tecnológicos, observados os seguintes níveis:

CRITICIDADE	CARACTERIZAÇÃO	PRAZO INÍCIO DO ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
CRÍTICA	Indisponibilidade total do banco de dados de produção, falha que impeça a operação do sistema previdenciário ou comprometimento grave da integridade ou segurança dos dados.	**1 hora**	**2 horas**
ALTA	Degradação significativa do desempenho, falhas que comprometam funcionalidades relevantes ou risco iminente de indisponibilidade do ambiente de produção.	**2 horas**	**4 horas**
MÉDIA	Ocorrências que afetem parcialmente o funcionamento dos bancos de dados, sem comprometer integralmente a operação dos sistemas.	**4 horas**	**8 horas**
BAIXA	Solicitações de análise, orientações técnicas, ajustes, melhorias e atividades programadas, sem impacto imediato na disponibilidade dos sistemas.	**1 dia útil**	**2 dias úteis ou conforme cronograma acordado**

11.3.Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da solicitação ou da comunicação formal da ocorrência à CONTRATADA.

11.4.Para ocorrências classificadas como críticas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime de plantão, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados, considerando a relevância dos bancos de dados de produção para a continuidade dos serviços previdenciários da RS-Prev.

11.5.Para as demais solicitações, o atendimento ocorrerá em dias úteis, dentro do horário comercial, conforme condições estabelecidas no contrato.

11.6.O início do atendimento compreende a disponibilização de profissional tecnicamente habilitado para análise da ocorrência, diagnóstico preliminar e adoção das providências necessárias à sua resolução.

11.7.A CONTRATADA deverá atuar para restabelecer o funcionamento dos serviços no menor prazo possível, adotando, quando necessário, medidas de contorno para minimizar os impactos da ocorrência, sem prejuízo da posterior identificação e correção da causa raiz.

11.8.Caso a solução definitiva dependa de providências de terceiros, especialmente da PROCERGS ou da empresa responsável pelo sistema previdenciário, a CONTRATADA deverá:

10.8.1. identificar e documentar a causa provável da ocorrência.

10.8.2.comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre a dependência identificada.

10.8.3.fornecer as informações e evidências técnicas necessárias à atuação do prestador responsável.

10.8.4. acompanhar tecnicamente a ocorrência até sua resolução.

10.8.5. manter a CONTRATANTE informada sobre a evolução do atendimento.

11.9.9.A dependência de terceiros não afasta a obrigação da CONTRATADA de realizar o diagnóstico, prestar o suporte técnico de sua competência e acompanhar a ocorrência, devendo eventuais impedimentos à solução ser devidamente justificados e documentados.

11.10.Todas as solicitações, intervenções e ocorrências deverão ser registradas em ferramenta de atendimento ou mecanismo formal disponibilizado pela CONTRATADA, permitindo a rastreabilidade dos serviços executados.

11.11.A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de cumprimento dos níveis de serviço, contendo, no mínimo:

11.11.1.quantidade de solicitações recebidas no período.

11.11.2.classificação das ocorrências por criticidade.

11.11.3.tempo de resposta de cada atendimento.

11.11.4.providências adotadas e situação de cada ocorrência.

11.11.5.ocorrências que ultrapassaram os prazos estabelecidos, acompanhadas das respectivas justificativas.

11.11.6.incidentes recorrentes e medidas preventivas recomendadas.

11.12. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

12.1.A transição contratual deverá ocorrer de forma planejada e organizada, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de Administração de Banco de Dados – DBA, preservar a integridade e a disponibilidade das informações e evitar interrupções nos ambientes de produção e homologação da RS-Prev.

12.2.Caso a atual prestadora dos serviços não seja a vencedora do procedimento de contratação, a nova CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários à assunção dos serviços, mediante processo de transição acompanhado pela CONTRATANTE.

12.3.A transição deverá compreender, no mínimo:

12.3.1. levantamento das características técnicas dos ambientes de produção e homologação.

12.3.2.identificação das instâncias, bancos de dados, configurações, dependências e recursos utilizados.

12.3.3.levantamento e documentação das rotinas de *backup* e *recovery*, incluindo periodicidade, procedimentos de execução e recuperação.

12.3.4.identificação dos usuários, perfis de acesso, permissões e mecanismos de autenticação, observadas as regras de segurança da informação.

12.3.5.levantamento dos procedimentos operacionais, rotinas de manutenção, monitoramento e tratamento de incidentes.

12.3.6.identificação dos incidentes pendentes, problemas recorrentes e pontos de atenção relacionados aos ambientes.

12.3.7.verificação da documentação técnica existente e identificação de eventuais lacunas.

12.3.8.elaboração de relatório inicial contendo o diagnóstico da situação dos ambientes e as recomendações técnicas necessárias à continuidade dos serviços.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados do início da execução contratual, relatório de diagnóstico inicial dos ambientes, contendo as informações levantadas, eventuais riscos identificados e as providências recomendadas.

12.5.Quando houver prestadora anterior, a CONTRATANTE poderá promover reuniões de transição e solicitar, dentro dos limites das obrigações contratuais vigentes, o compartilhamento de informações, registros e documentação técnica necessários à continuidade dos serviços.

12.6.A nova CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE e com os demais prestadores envolvidos, para viabilizar a transferência de conhecimento e a obtenção das informações técnicas necessárias à execução do objeto.

12.7.A transição deverá ocorrer sem interrupção dos serviços e sem prejuízo à operação dos ambientes de produção e homologação, não sendo admitida a realização de alterações que possam comprometer a integridade, a disponibilidade ou a segurança dos bancos de dados sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.8.A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE eventuais dificuldades na obtenção de informações, documentação ou acessos necessários à transição, indicando os impactos identificados e as medidas alternativas para assegurar a continuidade dos serviços.

12.9.Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo do encerramento, a CONTRATADA deverá colaborar com a transição para a CONTRATANTE ou para eventual nova prestadora, mediante:

12.9.1.entrega da documentação técnica atualizada.

12.9.2.disponibilização dos registros de atendimentos, incidentes e intervenções realizados.

12.9.3.apresentação da situação atual dos ambientes e das atividades pendentes.

12.9.4.transferência das informações operacionais necessárias à continuidade dos serviços.

12.9.5.apoio técnico à transferência de conhecimento, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

12.9.6.devolução ou revogação dos acessos e credenciais sob sua responsabilidade, conforme orientação da CONTRATANTE.

11.9.7 A CONTRATADA deverá manter a prestação regular dos serviços durante o período de transição, até o encerramento efetivo de suas obrigações contratuais, não podendo reter informações, documentação, credenciais ou quaisquer elementos necessários à continuidade dos serviços.

11.9.8 Os procedimentos de transição não poderão ocasionar cobrança adicional à CONTRATANTE, desde que compreendidos nas obrigações ordinárias de implantação, execução e encerramento do objeto contratado.

13. DA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

13.1.Considerando que os ambientes tecnológicos da RS-Prev envolvem a participação de diferentes prestadores de serviços, a CONTRATADA deverá atuar de forma integrada com os responsáveis pela infraestrutura de hospedagem e pelas aplicações que utilizam os bancos de dados.

13.2.A atuação da CONTRATADA deverá observar a seguinte delimitação de responsabilidades:

13.2.1.CONTRATADA – DBA: responsável pelas atividades especializadas de administração, monitoramento, manutenção, segurança, desempenho, sustentação e suporte técnico dos bancos de dados abrangidos pela contratação.

13.2.2.PROCERGS: responsável pelos serviços de infraestrutura e hospedagem tecnológica sob sua responsabilidade, incluindo os recursos computacionais e os serviços de infraestrutura disponibilizados à RS-Prev, conforme os instrumentos próprios.

13.2.3.Trust Solutions Ltda. – Trust: responsável pelo sistema previdenciário e pelas aplicações por ela fornecidas e mantidas, incluindo as atividades relacionadas à camada de aplicação, conforme os instrumentos contratuais próprios.

13.2.4.RS-Prev: responsável pela gestão e fiscalização do contrato de DBA, autorização dos acessos e intervenções, definição de prioridades e articulação entre os prestadores de serviços.

13.3.Quando a identificação ou solução de incidentes exigir a participação de outros prestadores, a CONTRATADA deverá fornecer o diagnóstico técnico de sua competência, disponibilizar as evidências necessárias e acompanhar a ocorrência até sua resolução, no que se refere aos aspectos relacionados aos bancos de dados.

13.4. A delimitação das responsabilidades não afasta o dever de cooperação técnica entre os envolvidos, devendo a CONTRATADA atuar de maneira integrada para contribuir com a continuidade e o adequado funcionamento dos sistemas da RS-Prev.

13.5. A CONTRATADA não será responsável pela execução de atividades próprias da administração da infraestrutura de hospedagem ou do desenvolvimento e manutenção do código-

fonte das aplicações, ressalvadas as atividades de diagnóstico e suporte técnico relacionadas à camada de banco de dados.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1.O prazo inicial de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade das condições contratadas, a disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1.A execução dos serviços prestados pela CONTRATADA será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da RS-Prev, para este fim especialmente designado.

15.2.O representante ou equipe, designado como fiscal do Contrato, tem a capacidade de paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da RS-Prev ou de seus agentes e prepostos.

15.4.O representante da RS-Prev irá realizar o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

15.5.O representante da RS-Prev deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a RS-Prev convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os serviços supramencionados, serão cobrados mensamente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, ou boleto, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

16.2.A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, para o endereço eletrônico financeiro@rsprev.com.br, até o último dia útil do mês de competência do serviço prestado, tendo seu pagamento condicionado ao ateste do fiscal designado para o contrato, que deverá realizar a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços prestados efetivamente.

16.3.O pagamento será realizado no dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados e estará condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente, que deverá ser encaminhada à RS Prev para o endereço de e-mail financeiro@rsprev.com.br, até o último dia útil do mês de competência do serviço prestado, ficando o pagamento autorizado somente após efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato.

17. DA ESTIMATIVA DE VALOR PARA O OBJETO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 39.567,36** (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **correspondente ao período de 12 (doze) meses**.

16.1 Os valores deverão abranger todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxa de administração e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

18.DO REAJUSTE

18.1.Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

18.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data em que passaram a vigorar os efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA e será analisado pela CONTRATANTE, observadas as condições legais e contratuais.

19.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n. º 14.133

19.2.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

19.2.1.Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**:**

19.2.1.1.Cédula de identidade em se tratando de pessoa física.

19.2.1.2.Registro comercial, no caso de empresa individual.

19.2.1.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

19.2.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

19.2.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2.1.6.Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

19.2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:**

19.2.2.1.Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.2.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.2.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.2.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.

19.2.2.5.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3.Do Trabalho de Menor:

19.3.1.Para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

19.3.2.A apresentação da declaração de que não emprega menor, será dispensada se for adotada declaração eletrônica.

19.3.3.Documentos Relativos à Qualificação Técnica**:**

19.3.3.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 2 atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.3.2.Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.3.4.Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:**

19.3.4.1.Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

20.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1.As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da RS-Prev por meio da conta orçamentária **4.02.01.04.05.01.**

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1.São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:

21.1.1.Executar os serviços de administração de banco de dados (DBA) de acordo com as condições, os requisitos técnicos e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

21.1.2.Disponibilizar profissionais com qualificação técnica e experiência compatíveis com os serviços contratados, responsabilizando-se pela orientação e supervisão de sua equipe.

21.1.3.Realizar o monitoramento dos bancos de dados, identificando e tratando situações que possam comprometer sua disponibilidade, integridade, segurança ou desempenho.

21.1.4.Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva, análise de desempenho, otimização de consultas, identificação de gargalos e ajustes de configuração, conforme as necessidades do ambiente.

21.1.5.Administrar usuários, perfis e permissões de acesso aos bancos de dados, observando as diretrizes de segurança e as autorizações fornecidas pela CONTRATANTE.

21.1.6.Monitorar as rotinas de backup e recuperação de dados, verificando sua execução e comunicando tempestivamente eventuais falhas ou inconsistências identificadas.

21.1.7.Prestar suporte técnico na análise e resolução de incidentes relacionados aos bancos de dados, observando os prazos de atendimento estabelecidos no SLA.

21.1.8.Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a identificação de incidentes, vulnerabilidades, falhas ou riscos que possam comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade ou a segurança dos dados.

21.1.9.Registrar as solicitações, intervenções, alterações, incidentes e demais atividades realizadas, mantendo histórico atualizado e disponibilizando as informações à CONTRATANTE sempre que solicitado.

21.1.10.Elaborar e encaminhar relatórios periódicos dos serviços executados, contendo, no mínimo, as atividades realizadas, os incidentes registrados, os indicadores de atendimento, as ocorrências relevantes e as recomendações técnicas.

21.1.11.Apresentar previamente à CONTRATANTE, para autorização, propostas de alterações que possam impactar o ambiente de produção, ressalvadas as medidas emergenciais indispensáveis à contenção de incidentes, que deverão ser imediatamente comunicadas e devidamente documentadas.

21.1.12.Manter documentação técnica atualizada sobre as configurações, procedimentos, intervenções e demais informações relevantes à administração dos bancos de dados.

21.1.13.Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, credenciais e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato.

21.1.14.Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como as políticas e normas de segurança da informação da CONTRATANTE.

21.1.15.Utilizar os acessos e as credenciais disponibilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo vedado seu compartilhamento ou uso para finalidade diversa.

21.1.16.Comunicar à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, inclusive limitações de acesso, dependências de terceiros ou necessidade de providências que não estejam sob sua responsabilidade.

21.1.17.Atuar de forma colaborativa com a CONTRATANTE e, quando necessário, com os fornecedores responsáveis pela infraestrutura tecnológica e pelos sistemas de informação.

21.1.18.Acompanhar os incidentes que dependam de atuação de terceiros, fornecendo diagnóstico técnico, evidências e informações necessárias à identificação e solução do problema, até sua resolução ou encaminhamento conclusivo.

21.1.19.Apresentar recomendações técnicas destinadas à melhoria da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos bancos de dados, sem executar alterações não autorizadas.

21.1.20.Realizar a transição dos serviços ao término da contratação, disponibilizando à CONTRATANTE a documentação técnica, os registros de atendimento, o histórico de intervenções, a situação dos incidentes em aberto e as demais informações necessárias à continuidade dos serviços.

21.1.21.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

21.1.22.Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

21.1.23.Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE.

21.1.24.Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no contrato e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1.Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação.

22.1.2.Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.

22.1.3.Disponibilizar os acessos e as credenciais necessários à execução dos serviços, de forma controlada e restrita aos níveis de autorização pertinentes.

22.1.4.Comunicar à CONTRATADA as solicitações de serviços, incidentes e necessidades de intervenção identificadas pela equipe da RS-Prev.

22.1.5.Analisar e autorizar, quando cabível, as alterações propostas pela CONTRATADA que possam impactar o ambiente tecnológico, especialmente o ambiente de produção.

22.1.6.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço estabelecidos.

22.1.7.Registrar e comunicar à CONTRATADAS eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias.

22.1.8.Conciliar, quando necessário, a atuação da CONTRATADA com os demais fornecedores responsáveis pelos sistemas e pela infraestrutura tecnológica da RS-Prev.

22.1.9.Disponibilizar à CONTRATADA as políticas, normas e orientações internas aplicáveis à segurança da informação, ao acesso aos ambientes tecnológicos e à proteção de dados.

22.1.10.Analisar os relatórios apresentados pela CONTRATADA e solicitar esclarecimentos ou complementações, quando necessário.

22.1.11.Efetuar o recebimento dos serviços e o ateste das respectivas notas fiscais, após a verificação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das condições contratuais.

22.1.12.Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

22.1.13.Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.DA INTEGRIDADE, ÉTICA E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E CORRUPÇÃO

23.1. A **CONTRATADA** declara que, na condução de suas atividades, observará integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), bem como demais normas de integridade e compliance aplicáveis à Administração Pública.

23.2.**A CONTRATADA declara que:**

I. não foi condenada por prática de atos lesivos contra a Administração Pública.

II. não realiza, oferece, promete ou autoriza, direta ou indiretamente, pagamento, vantagem ou benefício indevido a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

III. não pratica nem tolera atos de fraude, corrupção, suborno ou qualquer conduta ilícita.

IV. não mantém relação que configure conflito de interesses com a **CONTRATANTE,** seus dirigentes ou órgãos reguladores.

V. comunicará imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer situação que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção durante a execução contratual.

VI. observa e respeita os direitos humanos em suas atividades e em sua cadeia de fornecimento, declarando que não utiliza, não admite, não incentiva nem se beneficia, direta ou indiretamente, de trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, de trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho forçado ou compulsório, tráfico de pessoas, exploração laboral, condições degradantes de trabalho ou quaisquer outras práticas que violem a dignidade da pessoa humana.

VII. adota medidas de prevenção e combate à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, comprometendo-se a não realizar, participar, facilitar ou tolerar operações, transações ou

condutas que possam caracterizar tais práticas, observando a legislação aplicável e cooperando com as autoridades competentes sempre que necessário.

23.3. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização nas esferas civil e penal.

23.4. A **CONTRATADA** declara, ainda, que, na hipótese de incorrer, durante a condução dos serviços contratados, em alguma situação que possa caracterizar delito previsto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** será imediatamente comunicada.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.Das **Infrações Administrativas**

24.1.1.**Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:**

a)der causa à inexecução parcial do contrato.

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c)der causa à inexecução total do contrato.

d)apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato.

e)pratique ato fraudulento na execução do contrato.

f)comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

g)pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

h)**enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando a CONTRATADA:**

I-deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço.

II-deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

24.2.Do **Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

24.2.1.A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

24.3.Poderão ser aplicadas pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a)advertência, para a infração prevista nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave.

b)**multa, nas modalidades:**

I-compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para as infrações previstas, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e a vantagem auferida.

II-moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

III-impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV-emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações de maior gravidade previstas nesta cláusula.

24.4.**Da Aplicação das Sanções**

24.4.1.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.4.2.A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

24.4.3.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4.4.O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4.5.As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

24.4.6.Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

24.4.7.As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

24.4.8.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato, mediante decisão motivada no respectivo processo administrativo.

24.4.9.A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Contrato celebrado entre **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS-PREV**, fundação de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Washington Luiz, n.º 820, sala 1001, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 24.846.794/0001-77, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Sr.ª Elisângela Hesse, doravante denominada **CONTRATANTE**; **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante legal] doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação do serviço referido na Cláusula Primeira, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 26/9010-9000039-8, da Dispensa de Licitação Eletrônica nº XX/2026, que, juntamente com o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração de banco de dados (*Database* Administrator – DBA), compreendendo monitoramento, administração, manutenção preventiva e corretiva, otimização de desempenho, gestão de segurança, execução e acompanhamento de rotinas de backup e recuperação, suporte técnico e atendimento a incidentes nos ambientes de produção e homologação da CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços deverão abranger os bancos de dados e ambientes tecnológicos descritos no Termo de Referência, incluindo, entre outros, os ambientes que suportam o sistema previdenciário e os módulos disponibilizados pela empresa Trust Solutions Ltda.

1.3. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação Eletrônica nº XX/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução DE nº 007/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO EXECUÇÃO DO ESCOPO DO SERVIÇO

a. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços especializados de administração de banco de dados, assegurando o funcionamento adequado dos ambientes de produção e homologação da CONTRATANTE, com foco na disponibilidade, integridade, segurança, desempenho e continuidade operacional.

b. O escopo dos serviços compreende, entre outras atividades:

i. Monitoramento e acompanhamento do ambiente de banco de dados, com identificação preventiva de situações que possam comprometer a disponibilidade, capacidade de armazenamento ou desempenho dos servidores e bancos de dados.

ii. Atuação preventiva e corretiva, mediante análise e tratamento de ocorrências relacionadas ao funcionamento dos bancos de dados, reduzindo o risco de indisponibilidade dos sistemas.

iii. Análise e otimização de desempenho, incluindo identificação de gargalos, consultas com baixo desempenho, consumo excessivo de recursos e demais fatores que possam impactar o funcionamento das aplicações.

iv. Análise de comandos e consultas SQL, incluindo identificação de comandos que apresentem comportamento inadequado, geração e análise de traces e demais mecanismos de diagnóstico, bem como proposição de ajustes para otimização dos acessos aos dados.

v. Acompanhamento e validação das rotinas de *backup* e *recovery*, incluindo análise dos registros e logs, identificação de falhas e apoio na manutenção das estratégias de recuperação dos dados.

vi. Apoio em procedimentos de recuperação e contingência, contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade em situações de falhas ou incidentes que afetem o ambiente de banco de dados.

vii. Gerenciamento de capacidade, com acompanhamento da utilização de armazenamento e recursos computacionais, permitindo a identificação antecipada da necessidade de expansão ou ajustes no ambiente.

viii. Manutenção e atualização do ambiente de banco de dados, quando aplicável, incluindo apoio técnico em configurações, atualizações, correções e adequações necessárias ao funcionamento das plataformas utilizadas.

ix. Verificação da integridade e consistência das bases de dados, com identificação de situações que possam comprometer a confiabilidade das informações armazenadas.

x. Apoio técnico à equipe de TIC da RS-Prev, inclusive na análise de incidentes, mudanças, melhorias e demandas relacionadas aos sistemas que utilizam os bancos de dados.

xi. Apoio em situações de indisponibilidade ou degradação dos sistemas, atuando na identificação da causa e na adoção das medidas técnicas necessárias à normalização do ambiente.

xii. Orientação técnica e recomendação de melhorias, considerando boas práticas de administração de bancos de dados, segurança da informação, desempenho, disponibilidade e continuidade dos serviços.

c. A CONTRATADA deverá prestar suporte aos ambientes de produção e homologação, respeitando as particularidades e os controles de acesso de cada ambiente.

d. A CONTRATADA deverá manter documentação técnica atualizada das atividades executadas, alterações realizadas, incidentes identificados e medidas adotadas.

e. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada com a equipe de TIC da CONTRATANTE e, quando necessário, com os demais fornecedores responsáveis pela infraestrutura tecnológica e pelos sistemas utilizados pela Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E DOS LIMITES DE RESPONSABILIDADE

a. Os serviços serão prestados sobre o ambiente tecnológico descrito no Termo de Referência, que contempla, entre outros componentes:

i. Servidores com sistema operacional Windows Server 2019 Standard.

ii. Ambiente de produção com Microsoft SQL Server 2016 Enterprise.

iii. Ambiente de homologação com Microsoft SQL Server Express.

iv. Infraestrutura hospedada na Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul – PROCERGS.

v. Sistemas e módulos previdenciários disponibilizados pela empresa Trust Solutions Ltda.

b. A CONTRATADA deverá atuar sobre os bancos de dados e respectivos componentes sob sua responsabilidade, observadas as atribuições dos demais fornecedores envolvidos na operação tecnológica da CONTRATANTE.

c. A responsabilidade da CONTRATADA compreende a administração e o suporte técnico dos bancos de dados, não abrangendo, salvo contratação específica ou autorização expressa:

i. A administração geral da infraestrutura de hospedagem e dos equipamentos sob responsabilidade da PROCERGS.

ii. O desenvolvimento, a manutenção ou a alteração do código-fonte dos sistemas e aplicações de responsabilidade da Trust Solutions Ltda.

iii. Atividades que não estejam relacionadas ao escopo de administração de banco de dados definido neste contrato.

d. A limitação de responsabilidade prevista no item anterior não afasta o dever da CONTRATADA de realizar diagnósticos, análises técnicas, orientações e ações de sua competência necessárias à identificação e ao tratamento de incidentes que envolvam os bancos de dados, inclusive mediante articulação com os fornecedores responsáveis pela infraestrutura ou pelas aplicações.

e. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE situações em que a solução de determinado incidente dependa de atuação de terceiros, apresentando diagnóstico, evidências técnicas, providências já adotadas e medidas necessárias à continuidade operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

a. A CONTRATADA deverá observar os níveis mínimos de serviço (*Service Level Agreement* – SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a tempestividade dos atendimentos, a continuidade operacional e a adequada sustentação dos ambientes de banco de dados da RS-Prev.

b. As solicitações e ocorrências deverão ser classificadas conforme seu grau de criticidade e impacto sobre os ambientes tecnológicos, observados os seguintes níveis:

CRITICIDADE	CARACTERIZAÇÃO	PRAZO INÍCIO DO ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
CRÍTICA	Indisponibilidade total do banco de dados de produção, falha que impeça a operação do sistema previdenciário ou comprometimento grave da integridade ou segurança dos dados.	**1 hora**	**2 horas**
ALTA	Degradação significativa do desempenho, falhas que comprometam funcionalidades relevantes ou risco iminente de indisponibilidade do ambiente de produção.	**2 horas**	**4 horas**
MÉDIA	Ocorrências que afetem parcialmente o funcionamento dos bancos de dados, sem comprometer integralmente a operação dos sistemas.	**4 horas**	**8 horas**
BAIXA	Solicitações de análise, orientações técnicas, ajustes, melhorias e atividades programadas, sem impacto imediato na disponibilidade dos sistemas.	**1 dia útil**	**2 dias úteis ou conforme cronograma acordado**

c. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da solicitação ou da comunicação formal da ocorrência à CONTRATADA.

d. Para ocorrências classificadas como críticas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime de plantão, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados, considerando a relevância dos bancos de dados de produção para a continuidade dos serviços previdenciários da RS-Prev.

e. Para as demais solicitações, o atendimento ocorrerá em dias úteis, dentro do horário comercial, conforme condições estabelecidas no contrato.

f. O início do atendimento compreende a disponibilização de profissional tecnicamente habilitado para análise da ocorrência, diagnóstico preliminar e adoção das providências necessárias à sua resolução.

g. A CONTRATADA deverá atuar para restabelecer o funcionamento dos serviços no menor prazo possível, adotando, quando necessário, medidas de contorno para minimizar os impactos da ocorrência, sem prejuízo da posterior identificação e correção da causa raiz.

h. Caso a solução definitiva dependa de providências de terceiros, especialmente da PROCERGS ou da empresa responsável pelo sistema previdenciário, a CONTRATADA deverá:

i. Identificar e documentar a causa provável da ocorrência.

ii. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre a dependência identificada.

iii. Fornecer as informações e evidências técnicas necessárias à atuação do prestador responsável.

iv. Acompanhar tecnicamente a ocorrência até sua resolução.

v. Manter a CONTRATANTE informada sobre a evolução do atendimento.

vi. A dependência de terceiros não afasta a obrigação da CONTRATADA de realizar o diagnóstico, prestar o suporte técnico de sua competência e acompanhar a ocorrência, devendo eventuais impedimentos à solução ser devidamente justificados e documentados.

i. Todas as solicitações, intervenções e ocorrências deverão ser registradas em ferramenta de atendimento ou mecanismo formal disponibilizado pela CONTRATADA, permitindo a rastreabilidade dos serviços executados.

j. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório mensal de cumprimento dos níveis de serviço, contendo, no mínimo:

i. Quantidade de solicitações recebidas no período.

ii. Classificação das ocorrências por criticidade.

iii. Tempo de resposta de cada atendimento.

iv. Providências adotadas e situação de cada ocorrência.

v. Ocorrências que ultrapassaram os prazos estabelecidos, acompanhadas das respectivas justificativas.

vi. Incidentes recorrentes e medidas preventivas recomendadas.

k. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação contratual poderá ocorrer por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, desde que:

i. Haja previsão no edital e neste contrato;

ii. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

iii. A CONTRATANTE demonstre a permanência da necessidade administrativa;

iv. Seja comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE;

v. Haja disponibilidade orçamentária;

vi. A CONTRATADA manifeste concordância com a prorrogação;

vii. A autoridade competente autorize formalmente a prorrogação.

6.3. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

6.4. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. As alterações contratuais deverão ser justificadas e formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir apostilamento.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor global do contrato é de **R$ XXXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. O valor mensal dos serviços será de **R$ XXXXXX (XXXXXX**).

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. O pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados e estará condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês de competência do serviço prestado.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço financeiro@rsprev.com.br.

7.6. O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados, dos relatórios apresentados e do cumprimento das condições contratuais.

7.7. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal ou na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar as correções necessárias, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa, quando cabível.

7.8. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos serviços prestados.

7.9. A execução orçamentária ocorrerá à conta da dotação nº **4.02.01.04.05.01.**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 O pedido de reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA e será analisado pela CONTRATANTE, observadas as condições legais e contratuais.

8.4 O valor do contrato será reajustado em consequência da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tornando-se como índice referencial o do mês correspondente ao da assinatura do presente contrato.

8.5 Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a CONTRATANTE obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.6 O não cumprimento do prazo constante no item 7.4. não implica em deferimento do pedido por parte da CONTRATANTE.

8.7 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.8 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8.9 A CONTRATANTE desenvolverá matriz de alocação de riscos que definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes, em observância aos arts. 6º, inciso XXVII, e 103, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes a qualquer tempo mediante aviso formal à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2 O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial ocorrendo quaisquer infrações de suas cláusulas ou condições e em especial, se a CONTRATADA:

i. Paralisar a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

ii. Executar com lentidão o cumprimento dos serviços que leve a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados.

iii. Impedir a CONTRATANTE de fiscalizar a execução dos serviços.

iv. Incorrer em falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas.

v. Proceder a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

vi. Não observar os dispositivos legais.

vii. Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição deste Contrato, caso a mesma não tenha sido sanada dentro de 30 (trinta) dias a contar da notificação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA com relação a tal descumprimento ou em qualquer outro prazo com que a CONTRATANTE concorde baseado em um plano proposto pela CONTRATADA imediatamente após tal notificação de descumprimento.

9.3 A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nas seguintes circunstâncias:

i. Se um pagamento devido pela CONTRATANTE estiver em atraso por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (exceto se comprovadamente decorrente de evento de Caso Fortuito e/ou Força Maior), contados da notificação do atraso enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, informando o montante devido e não pago.

d. O término deste Contrato, qualquer que seja o motivo, não isentará a CONTRATADA de suas obrigações, inclusive quanto aos deveres de sigilo e confidencialidade e às cláusulas constantes nas disposições gerais do presente instrumento, que estarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos e aquelas que, por sua natureza, devam continuar em vigor não obstante o término deste Contrato.

e. Caso ocorra a rescisão do Contrato, nenhum pagamento, indenização, reembolso, dentre outros, será devido à CONTRATADA, exceto o pagamento das despesas já aprovadas e efetivamente comprovadas desde que já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:

i. Executar os serviços de administração de banco de dados (DBA) de acordo com as condições, os requisitos técnicos e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

ii. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica e experiência compatíveis com os serviços contratados, responsabilizando-se pela orientação e supervisão de sua equipe.

iii. Realizar o monitoramento dos bancos de dados, identificando e tratando situações que possam comprometer sua disponibilidade, integridade, segurança ou desempenho.

iv. Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva, análise de desempenho, otimização de consultas, identificação de gargalos e ajustes de configuração, conforme as necessidades do ambiente.

v. Administrar permissões de acesso aos bancos de dados, observando as diretrizes de segurança e as autorizações fornecidas pela CONTRATANTE.

vi. Monitorar as rotinas de backup e recuperação de dados, verificando sua execução e comunicando tempestivamente eventuais falhas ou inconsistências identificadas.

vii. Prestar suporte técnico na análise e resolução de incidentes relacionados aos bancos de dados, observando os prazos de atendimento estabelecidos no SLA.

viii. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a identificação de incidentes, vulnerabilidades, falhas ou riscos que possam comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade ou a segurança dos dados.

ix. Registrar as solicitações, intervenções, alterações, incidentes e demais atividades realizadas, mantendo histórico atualizado e disponibilizando as informações à CONTRATANTE sempre que solicitado.

x. Elaborar e encaminhar relatórios periódicos dos serviços executados, contendo, no mínimo, as atividades realizadas, os incidentes registrados, os indicadores de atendimento, as ocorrências relevantes e as recomendações técnicas.

xi. Apresentar previamente à CONTRATANTE, para autorização, propostas de alterações que possam impactar o ambiente de produção, ressalvadas as medidas emergenciais indispensáveis à contenção de incidentes, que deverão ser imediatamente comunicadas e devidamente documentadas.

xii. Manter documentação técnica atualizada sobre as configurações, procedimentos, intervenções e demais informações relevantes à administração dos bancos de dados.

xiii. Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, credenciais e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento do contrato.

xiv. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como as políticas e normas de segurança da informação da CONTRATANTE.

xv. Utilizar os acessos e as credenciais disponibilizadas exclusivamente para a execução dos serviços contratados, sendo vedado seu compartilhamento ou uso para finalidade diversa;

xvi. Comunicar à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, inclusive limitações de acesso, dependências de terceiros ou necessidade de providências que não estejam sob sua responsabilidade.

xvii. Atuar de forma colaborativa com a CONTRATANTE e, quando necessário, com os fornecedores responsáveis pela infraestrutura tecnológica e pelos sistemas de informação.

xviii. Acompanhar os incidentes que dependam de atuação de terceiros, fornecendo diagnóstico técnico, evidências e informações necessárias à identificação e solução do problema, até sua resolução ou encaminhamento conclusivo.

xix. Apresentar recomendações técnicas destinadas à melhoria da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos bancos de dados, sem executar alterações não autorizadas.

xx. Realizar a transição dos serviços ao término da contratação, disponibilizando à CONTRATANTE a documentação técnica, os registros de atendimento, o histórico de intervenções, a situação dos incidentes em aberto e as demais informações necessárias à continuidade dos serviços.

xxi. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

xxii. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

xxiii. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE.

xxiv. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no contrato e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1. São obrigações da CONTRATANTE:

34.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação.

34.1.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.

34.1.3. Disponibilizar os acessos e as credenciais necessários à execução dos serviços, de forma controlada e restrita aos níveis de autorização pertinentes.

34.1.4. Comunicar à CONTRATADA as solicitações de serviços, incidentes e necessidades de intervenção identificadas pela equipe da RS-Prev.

34.1.5. Analisar e autorizar, quando cabível, as alterações propostas pela CONTRATADA que possam impactar o ambiente tecnológico, especialmente o ambiente de produção.

34.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço estabelecidos.

34.1.7. Registrar e comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, solicitando as providências necessárias.

34.1.8. Conciliar, quando necessário, a atuação da CONTRATADA com os demais fornecedores responsáveis pelos sistemas e pela infraestrutura tecnológica da RS-Prev.

34.1.9. Disponibilizar à CONTRATADA as políticas, normas e orientações internas aplicáveis à segurança da informação, ao acesso aos ambientes tecnológicos e à proteção de dados;

34.1.10. Analisar os relatórios apresentados pela CONTRATADA e solicitar esclarecimentos ou complementações, quando necessário.

34.1.11. Efetuar o recebimento dos serviços e o ateste das respectivas notas fiscais, após a verificação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das condições contratuais.

34.1.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

34.1.13. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

a. A execução dos serviços prestados pela CONTRATADA será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da RS-Prev, para este fim especialmente designado.

b. O representante ou equipe, designado como fiscal do Contrato, tem a capacidade de paralisar ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato.

c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da RS-Prev ou de seus agentes e prepostos.

d. O representante da RS-Prev irá realizar o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

e. O representante da RS-Prev deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

a. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou incorreta ou descuidada utilização.

b. A CONTRATADA se compromete a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, a que tenha tido acesso na CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após concluído o processo de prestação de serviços.

c. A expressão "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive, através de mídias digitais, relativas a informações administrativas, operacionais, técnicas, financeiras ou comerciais.

d. A infração de quaisquer disposições desta cláusula, bem como a divulgação de qualquer informação confidencial, ou seja, todos os documentos, informações e dados da CONTRATANTE, de seus colaboradores ou gestores ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos, inclusive, as de ordem moral e concorrencial, que porventura a CONTRATANTE e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades sobre a CONTRATADA, situações que serão apuradas em Juízo, na forma do artigo 402 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

a. Para os fins da presente cláusula, os seguintes termos significam:

i. "Controlador", "Operador", "Titular", "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento" e "Encarregado de Proteção de Dados": o que está definido no art. 5º da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Os termos relacionados, tais como "tratar", deverão ser interpretados da mesma forma.

b. As Partes são responsáveis pela conformidade com a LGPD e comprometem-se a cumprir a Legislação Aplicável nos limites de suas responsabilidades.

c. As Partes se obrigam a assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanente dos sistemas e dos serviços de tratamento; detectar um Incidente envolvendo Dados Pessoais, resolvê-los e relatá-los imediatamente à outra Parte; restabelecer a disponibilidade e o acesso aos Dados de Participantes, potenciais Participantes e Colaboradores de forma tempestiva no caso de um incidente físico ou técnico; avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

d. No que se refere aos seus colaboradores, as Partes asseguram, reciprocamente, que:

e. O acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais inerentes ao objeto do contrato fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los;

f. As pessoas autorizadas a tratar os Dados objeto do contrato assumam um compromisso de confidencialidade por escrito ou estejam sujeitas às adequadas obrigações legais de confidencialidade, mesmo após o termo final do prazo de vigência deste contrato; e

g. Haverá a adoção de medidas de treinamento e capacitação de seus colaboradores quanto aos aspectos relacionados à proteção de dados, em especial no que se refere às medidas de segurança da informação.

h. No que se refere a qualquer Incidente de violação de Dados relacionados aos serviços objeto do contrato que possa acarretar risco ou dano relevante aos Titulares, as Partes deverão, tão logo seja identificada a hipótese de Incidente, notificar a outra Parte acerca da violação por e-mail ou em endereço constante no contrato.

i. A notificação deve conter pelo menos:

i. A descrição da natureza do Incidente incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de Titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa.

ii. O nome e os contatos do Encarregado da Proteção de Dados.

iii. A descrição das consequências prováveis do Incidente.

iv. A descrição das medidas adotadas ou propostas pela Parte para cessar e reparar o Incidente, mitigando os efeitos que podem ser desencadeados por essa violação.

j. Na hipótese de não ser possível fornecer todas as informações referidas acima ao mesmo tempo, essas informações poderão ser fornecidas, tempestivamente, em fases, desde que justificada.

k. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidades lícitas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do contrato e de acordo com os prazos exigidos pela legislação aplicável.

l. Se qualquer uma das Partes receber pedido ou reclamação diretamente de um Titular, das autoridades competentes ou de terceiros, a Parte destinatária deverá responder a tal pedido ou reclamação nos termos da Legislação Aplicável, se o pedido ou a reclamação for relacionado aos Dados Pessoais compartilhados entre as Partes, por força do objeto deste contrato.

m. Nos casos de término, rescisão ou resilição do presente instrumento, a CONTRATADA poderá manter, em seus bancos de dados, aqueles Dados Pessoais que sejam estritamente necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja submetida, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo fixado na referida lei e, de forma suplementar, nos prazos previstos em suas eventuais Políticas.

n. Superado o prazo legal ou regulatório de conservação dos Dados Pessoais ou o prazo da Política correspondente, o que for maior, a CONTRATADA compromete-se, perante a CONTRATANTE, que os Dados Pessoais serão descartados de forma segura, que não permitirá mais a identificação do Titular ao qual os dados pertencem.

o. No caso de falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelas Partes nesta Cláusula, a Parte causadora do dano deverá procurar de imediato minimizar e remediar os seus efeitos e manter a outra Parte indene ou, se isso não for possível, ressarci-la por todos os prejuízos causados, incluindo, entre outros, todos os custos em que a Parte Inocente incorrer com quaisquer reclamações ou ações de terceiros por infração de regras de proteção de Dados Pessoais, multas ou outras sanções que lhe forem impostas, custas de processos e honorários de advogados.

p. O Tratamento de Dados Pessoais realizado nos termos deste contrato observará as seguintes diretrizes:

i. Duração do Tratamento: pelo período em que o contrato entre as Partes estiver em vigor, salvo no caso de determinação diversa pela Legislação Aplicável e para exercício regular de direito da CONTRATADA, conforme previsto neste contrato;

ii. Finalidade do Tratamento: (i) prover o produto e/ou serviço objeto do contrato executando todas as atividades necessárias para o cumprimento do seu objeto; (ii) desenvolver, testar e aprimorar novos serviços que vierem a ser solicitados; (iii) cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória.

q. Qualquer alteração relacionada ao Tratamento de Dados relacionados ao objeto do contrato ou qualquer outra disposição relacionada à proteção de dados prevista nesta Cláusula deverá ser celebrada entre as Partes por escrito, por meio de termo aditivo.

r. A CONTRATANTE compromete-se a somente compartilhar com a CONTRATADA, dados pessoais para os quais tenha embasamento legal para possuir e compartilhar, na forma prevista nos arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018.

s. A CONTRATADA declara ter ciência da Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, disponível em seu site, responsabilizando-se por zelar pelo seu cumprimento e

por manter todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais que possui acesso em razão do contrato firmado junto à fundação, impedindo que terceiros deles possuam acesso, e ciente de que estará sujeito às sanções cíveis e penais cabíveis, inclusive decorrentes da violação de segredo profissional, previstas no artigo 154 do Código Penal.

t. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do presente contrato, a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E CORRUPÇÃO

a. A CONTRATADA declara que, na condução de suas atividades, observará integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), bem como demais normas de integridade e compliance aplicáveis à Administração Pública.

b. A CONTRATADA declara que:

i. Não foi condenada por prática de atos lesivos contra a Administração Pública.

ii. Não realiza, oferece, promete ou autoriza, direta ou indiretamente, pagamento, vantagem ou benefício indevido a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

iii. Não pratica nem tolera atos de fraude, corrupção, suborno ou qualquer conduta ilícita.

iv. Não mantém relação que configure conflito de interesses com a CONTRATANTE, seus dirigentes ou órgãos reguladores.

v. Comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção durante a execução contratual.

vi. Observa e respeita os direitos humanos em suas atividades e em sua cadeia de fornecimento, declarando que não utiliza, não admite, não incentiva nem se beneficia, direta ou indiretamente, de trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, de trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho forçado ou compulsório, tráfico de pessoas, exploração laboral, condições degradantes de trabalho ou quaisquer outras práticas que violem a dignidade da pessoa humana.

vii. Adota medidas de prevenção e combate à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, comprometendo-se a não realizar, participar, facilitar ou tolerar operações, transações ou condutas que possam caracterizar tais práticas, observando a legislação aplicável e cooperando com as autoridades competentes sempre que necessário.

c. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização nas esferas civil e penal.

d. A CONTRATADA declara, ainda, que, na hipótese de incorrer, durante a condução dos serviços contratados, em alguma situação que possa caracterizar delito previsto nesta cláusula, a CONTRATANTE será imediatamente comunicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

39.1. Das **Infrações Administrativas**

39.1.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:**

i) Der causa à inexecução parcial do contrato;

j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) Der causa à inexecução total do contrato;

l) Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

m) Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

n) Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

o) Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

p) **Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando a CONTRATADA:**

I- Deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

II- Deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

39.2. Do **Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

39.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

39.3. Poderão ser aplicadas pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

c) Advertência, para a infração prevista nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa, nas modalidades:**

V- Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para as infrações previstas, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e a vantagem auferida;

VI- Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento)

por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

VII- Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VIII- Emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações de maior gravidade previstas nesta cláusula.

39.4.**Da Aplicação das Sanções**

39.4.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

39.4.2. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

39.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

39.4.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

39.4.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

39.4.6.Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

39.4.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

39.4.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato, mediante decisão motivada no respectivo processo administrativo.

39.4.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

40.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução DE nº 007/2024 e demais normas aplicáveis, recorrendo-se, subsidiariamente, aos princípios gerais dos contratos e às disposições de direito privado, quando compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, domicílio da CONTRATANTE, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, sem prejuízo das competências administrativas e dos meios consensuais admitidos pela legislação aplicável.

41.2. E para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS-PREV

Elisangela Hesse

Diretora-Presidente

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Testemunhas:

1) Nome Completo

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) Nome Completo

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada no endereço_____, e-mail _____, telefone _____, vem por meio deste, encaminhar proposta de preços referente ao TDL Nº 0019/2026 de dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Administração de Banco de Dados – DBA, compreendendo suporte técnico especializado, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, análise de desempenho, administração de segurança e acessos, acompanhamento das rotinas de *backup* e *recovery*, apoio na resolução de incidentes e demais atividades necessárias à manutenção e ao adequado funcionamento do ambiente de banco de dados da RS-Prev.

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**12**	**mês**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Administração de Banco de Dados – DBA, conforme Termo de Referência.	**R$**	**R$**

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

Cidade, data, ano.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA